



INFORMATIVO CÂMARA MUNICIPAL

Página: www.cristianoootoni.cam.mg.gov.br / E-mail: cac@cristianoootoni.cam.mg.gov.br

Rua Joaquim Ribeiro de Castro, nº 10, Centro, Cristiano Ottoni – MG. Fone: (31) 3724-1151

Circulação Interna

Ano X – nº 118 – Outubro / 2010

- Prestação de Contas

Pessoal Civil	R\$ 16.904,12 +
INSS Patronal	R\$ 3.549,87 +
Serviços de Consultoria	R\$ 1.243,76 +
Serviços de Terceiros	R\$ 1.020,59 +
Material de consumo	R\$ 506,78 +
Auxílio financeiro a estudantes	R\$ 1.009,40 +
<i>(bolsa estudo aos servidores, em curso de interesse do Legislativo)</i>	
Despesa Orçamentária	R\$ 24.234,52 =

* Todas as despesas foram quitadas.

- Correspondência Expedida

* Vereador Antonio Henriques de Rezende (Presidente)

- Ofício nº 083/2010, solicitando ao Senhor Prefeito concessão de lanche diariamente aos servidores do Departamento Municipal de Obras, tendo em vista os demais departamentos concederem tal benefício a seus servidores;

- Ofício nº 084/2010, encaminhando ao Poder Executivo relatórios contábeis da Câmara referentes ao mês de setembro de 2010, para consolidação.

* Vereadores: Ana Cláudia Rezende Silva, Evaldo Jesus de Souza, Germano Jesus de Resende e Welington Rodrigues de Castro, em conjunto:

- Ofício nº 086/2010, solicitando ao Deputado Estadual Dinis Pinheiro inclusão de emenda ao Orçamento do Estado objetivando pavimentação de vias públicas neste Município.

* Corpo Legislativo (todos os vereadores):

- Ofício nº 085/2010, verificando à Superintendência do Banco do Brasil a possibilidade da instalação de um caixa eletrônico neste Município a fim de facilitar o acesso de moradores.

- Correspondência Recebida

- Comunicações de repasses de recursos federais;

- Proposições em Tramitação

* Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

- Projeto de Resolução nº 04/2010 – Dispõe sobre o Julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de Cristiano Ottoni referente ao Exercício Financeiro de 2007.

* Vereador Eurico do Espírito Santo Filho

- Projeto de Lei nº 23/2010 – Denomina as vias públicas que menciona.

* Prefeito Municipal

- Projeto de Lei nº 19/2010 – Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 2011.

- Reuniões Ordinárias

Mês	Datas	Horário
Novembro	08 e 22	19:00 h
Dezembro	06 e 20	19:00 h

- Especial Cidadania: Leis protegem quem tem câncer

Uma portaria do Ministério da Saúde de 1988 estabeleceu o dia 27 de novembro como Dia Nacional de Combate ao Câncer. Para lembrar a data, destinada a ampliar o conhecimento da população sobre o tra-

tamento e a prevenção da doença, trazemos informações sobre os direitos garantidos aos pacientes que lutam contra esse mal.

Alguns dos direitos do paciente

Saque do FGTS

Na fase da doença em que os sintomas são percebidos, o trabalhador cadastrado no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) que tenha câncer ou que tenha dependente portador da doença poderá fazer o saque. O valor recebido será o saldo de todas as contas do trabalhador, inclusive a do atual contrato de trabalho. O saque poderá ser repetido enquanto houver saldo, desde que apresentados os documentos necessários (originais e cópias):

- atestado médico de no máximo 30 dias atrás, com assinatura sobre carimbo e número do CRM do médico responsável pelo tratamento. Deve mencionar: diagnóstico e estágio clínico da doença e da pessoa;

- cópia do laudo do exame que serviu de base para a elaboração do atestado médico;

- documento que comprove a relação de dependência, no caso de o dependente do titular da conta do FGTS ter a doença;

- carteira de trabalho, na hipótese de saque de trabalhador; ou

- cópia autenticada da ata de assembleia em que foi nomeado diretor não empregado; cópia do contrato social registrado em cartório ou na junta comercial;

- Cartão do Cidadão ou cartão do PIS/Pasep.

Auxílio-doença

Benefício mensal a que tem direito o segurado da Previdência quando fica temporariamente incapaz para o trabalho em virtude de doença, por mais de 15 dias consecutivos. O portador de câncer terá direito ao auxílio-doença independentemente do pagamento de 12 contribuições à Previdência, desde que esteja na qualidade de segurado (ser beneficiário mesmo sem fazer a contribuição ao INSS por um certo período). A incapacidade para o trabalho deve ser comprovada por meio de exame realizado pela perícia médica do INSS. Para conseguir o benefício, a pessoa deve comparecer à agência da Previdência Social mais próxima de sua residência ou ligar para 135 solicitando o agendamento da perícia médica. Documentos necessários:

- carteira de trabalho ou documentos que comprovem a sua contribuição ao INSS;

- declaração ou exame médico (com validade de 30 dias) que descreva o estado clínico do segurado.

Aposentadoria por invalidez

Concedida desde que a incapacidade para o trabalho seja considerada definitiva pela perícia médica do INSS. Tem direito ao benefício o segurado que não esteja em processo de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência (independentemente de estar recebendo ou não o auxílio-doença). O portador de câncer terá direito ao benefício, mesmo sem o pagamento de 12 contribuições, desde que esteja na qualidade de segurado. Terá direito a um acréscimo de 25% na aposentaria por invalidez o segurado do INSS que necessitar de assistência permanente de outra pessoa.

Tratamento fora de domicílio (TFD)

Permite o acesso de pacientes de um município a serviços assistenciais em outro município, ou ainda, em casos especiais, em outro estado. O TFD pode envolver a garantia de transporte para tratamento e hospedagem, quando indicado, e será concedido exclusivamente a pacientes atendidos na rede pública e referenciada do Sistema Único de Saúde (SUS). Nos casos em que houver indicação médica, será autorizado o pagamento de despesas para acompanhante.

Outros direitos

Isenção de Imposto de Renda na aposentadoria; Isenção de IPVA e IPTU e de ICMS e IPI na compra de veículos adaptados; Quitação do financiamento da casa própria; Saque do PIS/Pasep.

Fonte: *Jornal do Senado – Especial Cidadania*
Edição de 23 de novembro de 2009